



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO - CCM

Processo nº 020-1.987/2017 - **Recurso de Ofício**
Recorrente Secretaria Municipal de Fazenda de São Luís
Recorrida Torres e Santiago Ltda. – Me
Relatora Monique de Pierrelevée Bragança Cantanhede Pontes

ACÓRDÃO Nº 3243 /2018.

EMENTA: Processual Administrativo Tributário. Auto de Infração por Diferença de ISSQN. Empresa Optante pelo Simples Nacional. Análise Conforme Parecer da Comissão Técnica do Simples Nacional. Diferenças de Alíquotas por Receitas Declaradas a Menor. Parte do ISSQN Pago por Meio de Parcelamentos. Revisão dos Valores em 1ª Instância. Improvimento do Recurso de Ofício. Manutenção Total da Sentença de Base.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas,

ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís – MA, na conformidade dos votos e notas consignadas nos autos, por unanimidade e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da relatora.

Sala das reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do Conselho de Contribuintes do Município, em São Luís - MA, 21 de agosto de 2018.


FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do CCM


MONIQUE DE P. BRAGANÇA C. PONTES
Relatora


GENTILEZA DE ASSUNÇÃO GARCÊS


ANTÔNIO DE SOUSA FREITAS


JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES


HAROLDO C. CAVALCANTI JÚNIOR


JOÃO EVANGELISTA C. FIGUEIREDO


NILTON LUIZ LIMA PRAZERES

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOS TAJRA FEITOSA**, junto a este Conselho.